DIAGNÓSTICO DE CONFORMIDADE LEGAL E ESTRATÉGIAS DE ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, BRASIL

Diagnosis of legal compliance and adequacy of management strategies of solid waste in Parnamirim-RN.

Wildma Micheline da Camara Ribeiro[1]
José Beldson Elias [2]

Contato: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, número 1692 - Tirol - Natal – Rio Grande do Norte - Brasil - Tel.:+ 55 84 8896-2344 - e-mail: beldson.elias@ifrn.edu.br

Abstract
This report aimed to analyze the situation of solid waste management at Parnamirim city in accordance to the service requirements of Solid Waste National Policy. It was developed by comparing the practices of the municipality waste management with the standard reference and it is justified by the need to acquire knowledge of the current situation in order to implement measures due the legal requirements. The study highlighted the relevance of the changes brought by the innovative National Solid Waste Policy including its objectives and its main tools and also emphasized the importance of municipalities in this transformation process considering that the most relevant point is to establish methods for diagnosis and gauge the level compliance of the municipality object of analysis.

KeyWords : Solid Waste. suitability. National Policy

[1] Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Brasil
[2] Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Brasil

DIAGNÓSTICO DE CONFORMIDADE LEGAL E ESTRATÉGIAS DE ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, BRASIL

Resumo
O presente trabalho teve como objetivo analisar a situação da gestão dos resíduos sólidos urbanos no município de Parnamirim-RN quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Foi desenvolvido por meio da comparação entre as práticas da gestão de resíduos do Município estudado e o que a norma de referência estabelece. Justifica-se pela necessidade de se ter conhecimento da situação atual para que se possa implementar medidas visando a adequação às exigências legais. O estudo destacou a relevância das mudanças trazidas pela inovadora Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo seus objetivos e suas principais ferramentas, enfatizou a importância dos Municípios nesse processo de transformação, além de, como ponto principal, estabelecer metodologia para o diagnóstico e mensurar o nível de conformidade do Munícipio objeto das análises.

Palavras chave: Resíduos Sólidos. Conformidade. Política Nacional

Introdução

Os resíduos sólidos representam, na atualidade, uma das principais preocupações ambientais de âmbito mundial, isso porque no cenário da crise ambiental, além da escassez de recursos naturais decorrente do crescimento econômico, que não respeita os limites do planeta, a humanidade se depara com o desafio de gerenciar as toneladas de resíduos oriundas dos processos produtivos e do consumismo ilimitado. Ramos e Carlos (2010, p.3) alertam que "o principal problema do lixo, para além de seus impactos sociais e ambientais, reside na complexidade de sua gestão".

Nesse sentido, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - lei nº 12.305/2010 - e o decreto que a regulamenta - dec. nº 7.704/2010 - surgem no ordenamento jurídico brasileiro para integrar, de forma moderna, a Política Nacional de Meio Ambiente - lei nº 6.938/1981 – e, aliadas a outros dispositivos legais, orientar uma gestão adequada de resíduos sólidos a ser efetuada com base na responsabilidade compartilhada entre governos, empresas e sociedade.

Assim, diante das exigências legais e da situação ambiental atual, os atores envolvidos na gestão de resíduos devem adotar ferramentas e mudar posturas visando o equilíbrio ambiental e a prevenção da poluição por meio da conformidade legal de suas atividades, produtos e serviços.

Contudo, para adequação às exigências previstas nos dispositivos legais, faz-se necessária a realização de diagnóstico da situação atual de conformidade; tal diagnóstico pode ser desenvolvido por meio do confronto da realidade fática com as previsões do plano abstrato, ou seja, para atingir a constatação do *status quo* deve-se comparar o que existe de fato, com o que a lei exige no plano abstrato.

Foi nessa linha que o presente trabalho ganhou forma: Por meio da comparação das práticas da gestão de resíduos do Município de Parnamirim, com o que a Política Nacional de Resíduos Sólidos e respectivo decreto exigem para este ente da federação

Objetivos

O objetivo principal da pesquisa foi analisar a situação da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Parnamirim - Rio Grande do Norte - quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos

Métodos e atividades desenvolvidas

Para consecução do trabalho foi realizada a delimitação do escopo da pesquisa, ficando esta, restrita à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Parnamirim.

Após a definição do escopo, foi realizada uma análise minuciosa dos requisitos da lei 12.305/2010 para levantamento das normas aplicáveis ao escopo definido, que se deu com o auxílio de uma planilha em que foram elencados todos os requisitos dos dispositivos legais e classificados quanto a sua aplicabilidade se de aplicação direta, de aplicação indireta ou não aplicável .

Após o levantamento de aplicabilidade foi realizado o trabalho de campo com vistas a mensurar o nível de conformidade legal do referido município, para a obtenção dos dados foram realizadas entrevistas, visitas às áreas de disposição de resíduos e análise de documentação.

A partir dos dados coletados, foi adaptada e aplicada metodologia de diagnóstico ambiental proposta por Moreira (2001, p. 68), segundo a qual é auferida uma pontuação conforme as ações existentes para atendimento às demandas levantadas nos requisitos aplicáveis e avaliado a atendimento em níveis escalonados como exemplificado na tabela 1.

TABELA 1: Modelo da planilha de avaliação de conformidade legal

Art.	Ítem	-	N1	N2	N3	N4	N5	+
7	1	O Município não dispõe de procedimentos e/ou ferramentas que garantam o atendimento aos objetivos da PNRS						O Município dispõe de procedimentos e/ou ferramentas que garantem o atendimento aos objetivos da PNRS
7	2	Não é possível verificar o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços						Pode-se verificar o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços

N=Nível de atendimento legal

Assim, os critérios de pontuação foram definidos da seguinte forma:
N1 (Nível 1) - O requisito não está sendo atendido
N2 (Nível 2) - O requisito é atendido de maneira precária e insuficiente
N3 (Nível 3) - O requisito é atendido de maneira razoável, mas não sistematizada
N4 (Nível 4) - O requisito é atendido satisfatoriamente, mas não de forma sistemática
N5 (Nível 5) - O requisito é plenamente atendido

Resultados

Os resultados aqui apresentados visam demonstrar o atendimento ao objetivo proposto inicialmente, dentro do escopo da pesquisa.

Assim, com vistas a analisar a situação da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Parnamirim-RN, quanto ao atendimento aos requisitos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, fez-se necessário inicialmente classificar todas as normas contidas na referida lei, quanto à sua aplicabilidade ao Município, a fim de estabelecer o que necessariamente deve ser atendido pelo ente, para alcançar a conformidade.

Na análise de aplicabilidade foram identificados 31 requisitos não aplicáveis, 89 aplicáveis e 165 de aplicação indireta, conforme apresentado na figura 01 que segue:

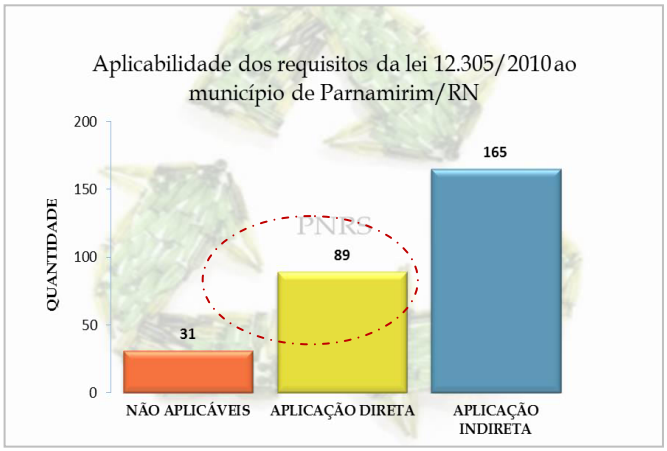

Figura 1: Aplicabilidade dos requisitos da lei 12.305/ 2010 ao Município de Parnamirim-RN

Após a aplicação da metodologia, obteve-se como resultados principais os seguintes :

- 3% dos requisitos se enquadram no nível 1, ou seja, não existe nenhuma evidência de atendimento.
- 58% dos requisitos analisados se enquadram no nível 2 de atendimento, o que significa que a maior parte das demandas geradas pela lei 12.305/2010 é atendida de maneira precária e insuficiente.
- 21% dos requisitos analisados foram avaliados como nível 3 de atendimento, ou seja, são atendidos de maneira razoável e não sistematizada,
- 11% foram considerados como nível 4, pois são atendidos de maneira satisfatória, mas não de forma sistemática, o que significa que não existem procedimentos, rotinas, manutenção etc.
- Apenas 8% se encaixam no nível 5 e podem ser considerados plenamente atendidos, conforme requer a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além disso, constatou-se que :

Dos requisitos cujo atendimento é precário e insuficiente (Nível 2):

- 71% são requisitos de gestão
- 16% são requisitos técnicos
- 13% são operacionais

Dos requisitos cujo atendimento é razoável e não sistematizado (Nível 3):

- 50% são requisitos de gestão
- 29% são requisitos técnicos
- 21% são operacionais

A seguir, as figuras 2 e 3 apresentam a representação gráfica dos principais resultados obtidos, trata-se da análise efetuada em função das características dos requisitos avaliados com atendimento precário, N2 e N3:

Figura 2: Requisitos avaliados como nível 2

Figura 3: Requisitos avaliados como nível 3

Conclusões e recomendações

A política Nacional de Resíduos Sólidos foi promulgada para, dentre outros nobres objetivos, nortear uma gestão e um gerenciamento de resíduos que garantisse a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, incentivar a adoção de tecnologias limpas no trato dos resíduos, contribuir para a inclusão social dos que vivem à margem da sociedade, na catação individualizada, e incentivar a redução de volume e periculosidade dos resíduos fomentando a gestão integrada, entretanto, apesar de seu caráter nobre e após 2 (dois) anos de sua publicação, foi possível, por meio dessa pesquisa, concluir que pouca coisa ou praticamente nada foi feito para garantir o cumprimento efetivo de suas demandas.

Concluiu-se, com base nas entrevistas e análises que não existe sequer um planejamento para consecução de muitas das ações necessárias à efetivação das previsões legais; não tem uma pessoa responsável por coordenar os trabalhos de atendimento à PNRS, e o que existe de mais concreto na gestão de resíduos do município de Parnamirim tem cunho meramente operacional, dizendo respeito às coletas regulares, equipamentos e procedimentos relacionados à limpeza urbana, disposição final ambientalmente adequada e controles básicos (inexistência de indicadores de gestão).

O Município de Parnamirim tem muito a avançar na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, mas para isso é necessário que haja primeiramente vontade política e consequente disponibilização de recursos para, a partir daí, se proceder a um planejamento que resulte no atendimento aos requisitos legais aplicáveis e até á sua superação.

Nesse diapasão e com base nas premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, seguem listadas as recomendações para se implantar a Gestão passível de promover uma mudança efetiva.

- Efetuar Macro planejamento da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos ;
- Elaborar Plano de Gestão de Resíduos do município de Parnamirim, conforme a PNRS;
- Mapear as áreas de disposição de resíduos;
- Capacitar o corpo técnico para gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Avaliar os passivos ambientais decorrentes da disposição de resíduos;
- Corrrigir e remediar as áreas degradadas pelos resíduos dispostos inadequadamente;
- Avaliar a viabilidade da realização de consórcios para a gestão de resíduos;
- Avaliar a possibilidade da instalação de uma usina de compostagem e reciclagem, no próprio Município;
- Definir objetivos, metas e indicadores ambientais relacionados à gestão de resíduos;

Referências

Brasil. Congresso Nacional. Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Poder Legislativo. Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12.305.htm>. Acesso em: 05 dez. 2012.

Moreira M. S. Estratégia e Implantação do Sistema de Gestão Ambiental (Modelo ISO 14000). Belo Horizonte: INDG, 2004.

Ramos J. B. E. , Carlos, P. H. C. G.C. Resíduos Sólidos: os reflexos humanísticos da ausência da regulamentação da Política Nacional. In: I Congresso Baiano de Engenharia Sanitária e Ambiental - I COBESA. 2010, Salvador.